

**Jürgen Habermas, *Faktizität und Geltung. Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats* (Facticidade e validade).**

**Contribuições para uma teoria do discurso aplicada ao direito e ao Estado de direito Democrático), Frankfurt /M., Suhrkamp, 1992, 667 p.**

Desde o início da sua carreira, nos finais dos anos 50, Habermas sempre se mostrou fascinado (a expressão é de Ralf Dahrendorf) pelos fenómenos jurídicos. Todavia, estes eram abordados, em regra geral, no contexto de problemáticas mais abrangentes: as transformações do espaço público, os problemas de legitimação, o desenvolvimento das estruturas normativas na evolução das sociedades, etc. (para comentários, em Portugal, sobre este período na obra de Habermas, vejam-se Cunha, 1985, 1987 e Linhares, 1989; ver também a minha apresentação em *Droit et Société* 11/12, 1989). Quanto aos textos centralmente dedicados ao direito, eram, até há poucos anos, escassos e breves. Podem referir-se, no essencial, três trabalhos: "Direito natural e Revolução", síntese de duas conferências proferidas em 1962, editada, em 1963, em *Theorie und Praxis* (ver nomeadamente as traduções inglesa - London, Heinemann, 1974 - e francesa - Paris, Payot, 1975); "Reflexões sobre a posição do direito moderno no processo da evolução", publicado em *Zur Rekonstruktion des historischen Materialismus* em 1976 (ver a tradução francesa - Paris, Fayard, 1985) e finalmente "Tendências da juridicização", um dos últimos capítulos de *Theorie des kommunikativen Handelns*, de 1981 (ver a tradução publicada em 1987 no número 2 da presente revista; texto publicado em separado também em inglês, sob o título "Law as Medium and Law as

Institution", in: Teubner, 1986: 203-220). Foi apenas recentemente que Habermas passou a abordar o direito em si, erigindo-o em objecto principal da sua reflexão. Um texto marcou o ponto de partida desta nova etapa: "Law and Morality", publicado em 1988 na base das aulas dadas em Francforte no ano académico 1985/86 (Habermas, 1985/86) e de conferências proferidas na universidade de Harvard em Outubro de 1986 (Habermas, 1988a). A importância deste estudo revela-se pelo facto de Habermas o ter submetido à discussão noutras circunstâncias diversas, nomeadamente através de um artigo publicado na revista alemã *Kritische Justiz*, sob o título "Legitimidade pela legalidade?" (Habermas, 1987b; existe tradução espanhola), ou ainda pela conferência que proferiu em Lisboa, a convite do ISCTE e do Instituto Alemão, em março de 1987, também intitulada "Law and Morality" (Habermas, 1987a).

A publicação de "Law and Morality" relaciona-se com o arranque, no verão 1986 em Francforte, dos trabalhos da *Arbeitsgruppe Rechtstheorie*, um grupo de reflexão em teoria do direito dinamizado por Habermas como um espaço *sui generis* de debate sobre o direito. Os elementos permanentes da *Arbeitsgruppe* - destinado a funcionar apenas durante um período limitado, e hoje dissolvido - eram investigadores que se interrogavam sobre o lugar do direito nas sociedades

modernas e que confrontam em reuniões periódicas o estado das suas reflexões. A volta deste núcleo, uma rede de convidados regulares e ocasionais, especialistas de vários ramos do direito, bem como filósofos e sociólogos do direito, alemães e estrangeiros (quanto a estes últimos, podem referir-se R.M. Unger, R. Dworkin, K. Tuori, F. Ewald, etc.). As discussões havidas neste grupo de trabalho alimentaram directamente ou inspiraram numerosas monografias e recolhas de texto que se publicaram recentemente na Alemanha (ver nomeadamente Günter, 1988; Peters, 1991; Apel/Kettner, 1992; Maus, 1992). O acontecimento *intelectual e editorial* que constitui esta série de publicações, as proximidades e divergências que se podem detectar entre as posições defendidas pelos autores envolvidos, mereceriam em si uma análise aprofundada que não cabe nesta recensão. Trata-se aqui apenas de caracterizar as circunstâncias da elaboração e publicação de *Faktizität und Geltung*. Com efeito, Habermas insere expressamente a sua obra neste esforço colectivo de reflexão, que lhe permitiu "adquirir os argumentos e conhecimentos necessários "para concretizar" o projecto de uma filosofia do direito" (p. 14). Este contexto também determina o objectivo de *Faktizität und Geltung*, que não pretende "tirar conclusões originais", mas sim oferecer "uma certa coerência (...) a esforços reformadores (*Reformbestrebungen*) em debate ou em vias de realização" (p. 535).

A preparação de um livro de Habermas sobre o direito, estreitamente relacionada com as actividades da *Arbeitsgruppe Rechtstheorie*, era um

facto conhecido. Foi, por exemplo, expressamente noticiado por Chr. Bouchindhomme e R. Rochlitz, os dois autores hoje mais directamente envolvidos na tradução de Habermas em França: numa breve recensão do volume de homenagem publicado na ocasião do 60º aniversário de Habermas (Honneth *et al.*, 1989), mencionam "son libre à venir - une théorie de la démocratie" (*Libération*, 22 de Julho de 1989). Este trabalho de preparação condicionou, como não podia deixar de ser, grande parte dos textos publicados por Habermas desde 1986; tanto os textos de índole mais académica (Habermas, 1989a, 1989b, 1990a, 1990b), como as contribuições mais polémicas para o debate público, publicadas em relação com a reunificação alemã (Habermas, 1990c, 1992b; ver também Loureiro, 1990b), a guerra do golfo (1991b), ou ainda os recentes processos contra pessoas envolvidas na actuação da *Stasi* (1992a; ver também Habermas, 1991c para os três temas). Estes vários textos podem hoje ser lidos como reflectindo um processo árduo de legitimação de um certo questionamento, bem como de teorização das recentes experiências sociais e políticas. Inversamente, *Faktizität und Geltung* apresenta-se como um esforço de levar os elementos teóricos elaborados em circunstâncias diversas até um novo estado de agregação, organizando-os num conjunto singular e coerente.

O esforço de coerência é patente através de todo *Faktizität und Geltung*, iniciado pela forte estruturação de um texto que, ao contrário do que sugere o seu subtítulo, consiste não num conjunto de textos relacionados

entre si por conexões pouco constrangedoras (era em certa medida o caso de Habermas 1985/1990 e 1988b), mas sim no desenvolvimento sistemático de um plano complexo. A vontade de integrar as diversas linhas de pensamento até aí desenvolvidas também se manifesta pela definição de um tema central, abordado - sob diversos ângulos - através de toda a obra: a tensão entre facticidade e validade, como característica da posição do direito nas sociedades modernas.

*Faktizität und Geltung* é construído em nove capítulos, completados por três textos já anteriormente publicados, reunidos num apêndice sob o título "Estudos preliminares e complementos" (Habermas, 1988a, 1989a, 1991a). A exposição percorre cinco etapas. Numa primeira etapa "prodeutica", trata-se de "introduzir a categoria do direito moderno, na perspectiva da teoria da ação comunicativa" (p. 109). Habermas sugere um relacionamento entre dois fenómenos aparentemente distantes. Por um lado (cap. I: "Direito como categoria da mediação social entre facticidade e validade"), a tensão - constitutiva da prática comunicacional - entre diversas "idealidades" (p. 30: a generalidade dos conceitos, a assunção da verdade etc.) e as circunstâncias concretas da fala. Por outro lado (cap. II: "Conceitos sociológicos do direito e conceitos filosóficos de justiça"), as tensões entre saberes sobre o direito: ceticismo das ciências sociais (pp. 62 ss.) que se limitam a registar, na perspectiva do observador (alusão clara aos recentes trabalhos de Niklas Luhmann: p. 94), o nível de efectividade das regras jurídicas vs. teorias da jus-

tiça puramente normativas (pp. 78 ss.) que retomam imediatamente as tradições do jusnaturalismo (Habermas centra-se aqui nos trabalhos de Rawls). O paralelismo entre estes dois momentos de tensão entre facticidade e validade fundamenta a hipótese seguinte: na modernidade, a interacção social baseia-se no potencial comunicativo da prática humana, o que introduz um inevitável factor de incerteza (p. 33); em compensação, o direito, "intensificando" a tensão entre facticidade e validade (p. 61), alivia a ação comunicativa de parte das suas tarefas de integração social (p. 57).

É esta hipótese que motiva o interesse de Habermas para com o direito, cuja "reconstrução" constitui desta maneira um prolongamento necessário da *Teoria da ação comunicativa*. A relação entre direito a ação comunicativa determina também a abordagem escolhida por Habermas. Os seus esforços recentes consistem em definir as condições de uma prática comunicacional adequada à modernidade (linha de trabalho designada por *Ética do discurso*: ver também Habermas, 1983/86 e 1991d). Tenta agora, face ao direito também, identificar o que o direito *deveria ser*, para responder às condições modernas da comunicação. Habermas insiste em vários lugares neste ponto: trata-se de adoptar, *face ao direito*, uma abordagem *normativa* (pp. 61, 234, 399, 470 etc; ver tb. Habermas, 1989b).

Esta abordagem normativa, Habermas entende defini-la em conexão com a auto-representação normativa do direito. Neste sentido, propõe, numa segunda etapa, uma "reconstrução do direito", isto é uma reformula-

ção dos pressupostos das ordens jurídicas modernas. Examina sucessivamente os pressupostos das normas jurídicas que definem os sujeitos e as relações entre estes (cap. III: "O sistema dos direitos"), e os pressupostos das normas que definem o papel do Estado (cap. IV: "Os princípios do Estado de Direito").

Terceira etapa: para demonstrar a "plausibilidade" (p. 239) da reconstrução assim efectuada, confronta-a com reflexões de teoria do direito que incidem sobre campos concretos da prática do direito, mais especificamente sobre a jurisprudência em geral (cap. V: "Indeterminação do direito e racionalidade da jurisdição") e sobre a jurisdição constitucional em particular (cap. VI: "Justiça e legislação. Papel e legitimidade da jurisdição constitucional"). Depois de se ter confrontado com a literatura de filosofia do direito, que se desenvolve no plano dos princípios universais, aborda agora trabalhos que se referem a ordens jurídicas concretas (Habermas limita aqui a sua análise à RFA e aos EUA: pp. 238, 292). Neste plano, Habermas encontra oportunidades de ilustrar muito concretamente o que entende por "tensão imanente ao direito entre facticidade e validade", por exemplo no conflito - inerente à prática judiciária - entre justiça e segurança jurídica (p. 241 s.).

Uma vez explorada a "perspectiva interna", Habermas adopta - quarta etapa - a perspectiva externa, questionando "a tensão externa entre, por um lado, as exigências normativas das ordens democráticas e baseadas no princípio do Estado de direito e, por outro lado, a facticidade do seu contexto sociológico" (p. 109). São estes os cap.

VII ("Política deliberativa - Um conceito procedural da democracia") e VIII ("Papel da sociedade civil e do espaço público político"), que poderão ler-se em paralelo com a nova introdução que Habermas publica, em 1990, na reedição do *Espaço público* (Habermas, 1990b). Nesta parte, Habermas procura lugares de passagem entre modelos normativos da democracia e as teorias da democracia elaboradas pelas ciências sociais (p. 350), dedicando particular atenção aos trabalhos de H. Willke, um autor que se inspira na obra de N. Luhmann.

Através da confrontação entre estes modelos, Habermas consolida uma teoria da "circulação do poder" nas sociedades modernas que já é esboçada nos capítulos anteriores (e à qual já alude em Habermas, 1989a, p. 26). Habermas reconhece a existência de sistemas sociais - entre os quais o sistema administrativo - funcionando na base de códigos diferenciados e relativamente autónomos tanto uns em relação aos outros, como em relação à *Lebenswelt* ("mundo da vida") dos indivíduos. Mais especificamente, o sistema administrativo resulta da diferenciação de uma forma específica de poder, o poder administrativo. Afastando-se, no entanto, da teoria dos sistemas e inspirando-se em H. Arendt (pp. 183 ss.; sobre esta influência, ver Esteves, 1990), Habermas considera que, em democracia, o poder administrativo apenas se pode reproduzir enquanto existir poder comunicacional (*komunikative Macht*), isto é: o factor de "integração social" que resulta da "força fraca de convicções livremente formadas e intersubjectivamente partilhadas" (p. 471). A função do

direito moderno é, precisamente, a de garantir a transformação de poder comunicacional em poder administrativo (pp. 187, 209, 235, 427 etc.).

A teoria da circulação do poder fornece a Habermas o quadro de referência que lhe permite formular mais precisamente a sua principal conclusão normativa. O direito deve consistir numa prática de produção de regras sociais orientada por princípios que garantam a constituição permanente de poder comunicacional e uma mediação efectiva entre este e o poder administrativo. Neste ponto, Habermas introduz o conceito de "paradigma jurídico" (cap. IX: "Paradigmas do direito"). Um paradigma jurídico (*Rechtsparadigma*) consiste "nas concepções exemplares de uma comunidade jurídica quanto à questão de saber como é que o sistema dos direitos e os princípios do Estado de Direito podem ser concretizados no contexto, *tal como concretamente percebido*, de uma dada sociedade." (p. 238). O imperativo de conservação das condições da comunicação leva Habermas a propôr, além da alternativa entre os paradigmas do direito formal e do Estado Providência (criticado em particular em Habermas, 1985/85), um paradigma processualista (*prozeduralistisches Rechtsparadigma*: pp. 471, 493, 528 etc.).

Apesar de muito sumário, o resumo que acabamos de apresentar permite identificar a maior dificuldade que se coloca ao sociólogo (do direito) face a *Faktizität und Geltung*: não se encontra perante um trabalho de teoria social (como o era a teoria da actividade comunicativa) que se situe no próprio plano do pensamento sociológico.

O livro é aliás apresentado como um exercício de ética do discurso (ver a contracapa, onde se retoma um fragmento da p. 21). No entanto, Habermas procura afirmar a especificidade da sua abordagem, face em particular à filosofia do direito e às teorias da justiça, precisamente por uma construção que salvaguarde a articulação entre a reflexão normativa e o trabalho cognitivo das ciências sociais (pp. 90 ss.).

Vários conceitos lançados em *Faktizität und Geltung* podem assim ser considerados como desafios lançados à investigação empírica em ciências sociais. Entre estes, em primeira linha, o conceito de poder comunicacional, que pode ajudar a fundamentar hipóteses de investigação sobre a relação entre condições de comunicação e níveis de efectividade normativa, tanto no plano de grupos restritos, como no plano macro-social (hipóteses que poderiam inspirar-se da descrição do espaço público contemporâneo proposta nas pp. 435 ss.). Quanto ao conceito de paradigma jurídico, e mais ainda a noção de conflito entre tais paradigmas, poderão contribuir para dinamizar a reconstrução como objecto sociológico da cultura jurídica (conjunto dos mecanismos não formalizados que orientam o raciocínio e a actuação dos profissionais do direito), ao pôr em relevo as tensões que atravessam esta instância. Finalmente, o próprio binómio "factualidade e validade" poderá ajudar a conceptualizar a autonomização, a partir da positivação do direito, do dever ser social (domínio da ciência jurídica) em relação ao ser da sociedade (domínio das ciências sociais), bem como a analisar

os efeitos diferidos desta ruptura, ou os efeitos da sua não (ou incompleta) efectivação (em interacções informais, em sociedades da periferia).

*Entre os efeitos diferidos desta ruptura encontra-se a cognitivização - induzida pelo impacte cumulativo dos sistemas modernos de instrução e investigação - tanto da ciéncia jurídica como da teoria da sociedade.* Através da sua abordagem normativa, Habermas pretende contribuir para uma re-apropriação da nossa capacidade social de auto-apreciação. O acolhimento que merecerá o próprio livro constituirá, já em si, um teste empírico da reversibilidade dos efeitos perversos da positivação do direito. Curiosamente, encontramos em *Faktizität und Geltung* motivos de formular a este respeito um prognóstico reservado. "Sem ilusão" (p. 13) face ao actual clima social, Habermas admite agora - à luz dos recentes desenvolvimentos da sociologia da comunicação - que se pode ter "uma visão céptica dos espaços públicos nas democracias ocidentais, dominados pelos *mass media*. Movimentos sociais, iniciativas cívicas e encontros de cidadãos, grupos políticos e outras associações, em suma: os agrupamentos da sociedade civil têm certamente sensibilidade para os problemas, mas os sinais que emitem, as impulsões que dão, são em regra geral demasiado fracos para, a breve prazo, induzir processos de aprendizagem no sistema político, ou reorientar processos decisionais" (p. 451). Uma citação que poderá ser sintomática da tensão entre facticidade sociológica e projecto normativo em que *Faktizität und Geltung* foi redigido; uma citação que talvez indicie um motivo existencial

da escolha do tema singular pelo qual Habermas procurou dominar a desconcertante complexidade do fenómeno jurídico na actualidade.

Pierre Guibentif

### Os pródromos bibliográficos de *Faktizität und Geltung* :

- HABERMAS, Jürgen (1983/1986), "Diskurstheorie - Notizen zu einem Begründungsprogramm", in: HABERMAS, Jürgen, *Moralbewusstsein und kommunikatives Handeln*, Frankfurt /M., Suhrkamp, 1983, pp. 53-125 (trad. fr.: "Notes programmatiques pour fonder en raison une éthique de la discussion", in: HABERMAS, Jürgen, *Morale et communication*, Paris, Cerf, 1986, pp. 63-130).
- (1985/1985), "Die Krise der Wohlfahrtsstaates und die Erschöpfung utopischer Energien", in : HABERMAS, Jürgen, *Die Neue Unübersichtlichkeit - Kleine politische Schriften V*, Frankfurt /M., Suhrkamp, 1985 (trad. port. "A nova opacidade: A crise do Estado-Providência e o esgotamento das energias utópicas", *Revista de Comunicação e Linguagens*, núm. 2, 1985, pp. 115-128).
  - (1985/1990), *Der philosophische Diskurs der Moderne*, Frankfurt /M., Suhrkamp, 1985, 450 p. (trad. port.: *O discurso filosófico da Modernidade*, Lisboa, Dom Quixote, 1990, 350 p.; recensão: ver Novais, 1990).
  - (1985-86), *Rechtsphilosophie. 2 Vorlesungen* (Filosofia do Direito. Duas exposições), Frankfurt /M. (Manuscrito não publicado, citado em Apel *et al.*, 1992, pp. 43 e 355).
  - (1987a), *Law and Morality*, s.l., dactil., s.d., 23 p. (texto da conferência proferida por Habermas no ISCTE em 27 de Março de 1987).

- (1987b), "Wie ist Legitimität durch Legalität möglich?", *Kritische Justiz*, pp. 1 - 16 (as pp. 11-16 correspondem a Habermas, 1988, pp. 241-249 ; trad. esp.: "Como es posible la legitimidad por via de legalidad?", *Doxa*, núm. 5, 1988, pp. 21-45).
- (1987c), *Eine Art Schadensabwicklung* (Uma forma de arquivar os danos [causados pelo nazismo]) (*Kleine politische Schriften VI*), Frankfurt /M., Suhrkamp, 180 p.
- (1988a), "Law and Morality", in : McMURRIN, Sterling M. (org.), *The Tanner Lectures on Human Values VIII*, Salt Lake City/Cambridge, pp. 219-279 (texto das conferências proferidas por Habermas na universidade de Harvard em 1 e 2 de Outubro de 1986; texto em alemão incluído em *Faktizität und Geltung*, pp. 541-599).
- (1988b), *Nachmetaphysisches Denken* (O pensamento pós-metafísico), Frankfurt, Suhrkamp, 285 p.
- (1989a), "Ist der Herzschlag der Revolution zum Stillstand gekommen ? Volks-souveränität als Verfahren. Ein normativer Begriff der öffentlichkeit" (Terá o coração da revolução deixado de bater? A soberania popular como procedimento. Um conceito normativo do espaço público), in : Forum für Philosophie Bad Homburg (org.), *Die Ideen von 1789 in der deutschen Rezeption*, Frankfurt, Suhrkamp, 1989, pp. 7-36 (uma versão reduzida deste texto foi publicado, sob o título "Volkssouveränität als Verfahren", na revista *Merkur*, 1989, pp. 465-477; texto completo incluído em *Faktizität und Geltung*, pp. 600-632).
- (1989b), "Towards a Communication-Concept of Rational Collective Will-Formation. A Thought-Experiment", *Ratio Juris*, 2, 1989, pp. 144-154.
- (1990a), "Gewaltmonopol, Rechtsbewusstsein und demokratischer Prozess" (Monopólio da violência, consciência jurídica e processo democrático), in : ALBRECHT, Peter-Alexis, BACKES, Otto (Hg.), *Verdeckte Gewalt. Plädoyer für eine "innere Abrüstung"* (Violência ocultada. Em defesa de um "Desarmamento interno"), Frankfurt /M., Suhrkamp, pp. 180-188 (reprod. também em Habermas, 1990, pp. 167-175).
- (1990b), "Vorwort zur Neuauflage 1990" (Prefácio à nova edição de 1990), in : HABERMAS, Jürgen, *Strukturwandel der öffentlichkeit : Untersuchungen zu einer Kategorie der bürgerlichen Gesellschaft*, Frankfurt, Suhrkamp, 1990 (1<sup>a</sup> ed. : Darmstadt/Neuwied, Luchterhand, 1962; trad. fr.: *L'espace public*, Paris, Payot, 1978; trad. inglesa: *The Transformation of the Public Sphere*, Cambridge/MA, MIT Press, 1989), pp. 11-50.
- (1990c), "Der DM-Nationalismus", *Die Zeit*, 30 de Março de 1990 (trad. portuguesa - apresentando graves incorreções - em *Grande Reportagem*, Julho-Setembro de 1990, pp. 57-62; versão aumentada em Habermas, 1990d, pp. 205 ss; trad. fr. desta versão em Habermas, 1990e, pp. 245 ss.).
- (1990d), *Die nachholende Revolution* (A revolução restaurativa) (*Kleine politische Schriften VII*), Frankfurt /M., Suhrkamp, 1990, 225 p. (recensão: ver Loureiro, 1990b, de quem me inspirei para traduzir o título).
- (1990e), *Écrits politiques. Culture, Droit, Histoire*, Paris, Cerf, 1990, 266 p. (tradução, por Chr. Bouchindhomme e R. Rochlitz, de uma seleção de textos publicados em *Kleine politische Schriften V, VI, et VII*; ver Habermas 1985/1985, 1987c e 1990d).
- (1991a), *Staatsbürgerschaft und nationale Identität* (Cidadania e identidade nacional), St. Gallen, Erker-Verlag, 1991 (texto incluído em *Faktizität und Geltung*, pp. 632-660).
- (1991b), "Wider die Logik des Krieges", *Die Zeit*, 15 de Fev. 1991 (trad. esp.: "Contra la lógica de la guerra", *El País*, 21 de Fev. de 1991).

- (1991c), *Vergangenheit als Zukunft* (O passado como futuro), Zurique, Pendo, 158 p. (entrevista conduzida por Michael Haller; fragmentos deste texto publicados em *Die Zeit*, 10 de Maio de 1991, sob o título "Die andere Zerstörung der Vernunft" - A outra destruição da razão).
- (1991d), *Erläuterungen zur Diskursethik* (Esclarecimentos sobre a ética do discurso), Frankfurt /M., Suhrkamp [STW 975], 229 p.
- (1992a), "Bemerkungen zu einer verworrenen Diskussion" (Apontamentos sobre um debate confuso), *Die Zeit*, 3 de Abril de 1992.
- (1992b), "Une union sans valeurs", *Liber - Revue européenne des livres*, núm. 10 (incl. em *Actes de la recherche en sciences sociales*, núm. 93), p. 17 s.

### Elementos do contexto bibliográfico alemão:

APEL, Karl-Otto, KETTNER, Matthias (org.) (1992), *Zur Anwendung der Diskursethik in Politik, Recht und Wissenschaft* (Sobre a aplicação da ética do discurso na política, no direito e nas ciências), Frankfurt /M., Suhrkamp [STW 999], 372 p.

GÜNTHER, Klaus (1988), *Der Sinn für Angemessenheit. Anwendungsdiskurse in Moral und Recht* (O sentido da equidade. Discursos de aplicação na moral e no direito), Frankfurt /M., Suhrkamp, 411 p.

HONNETH, Axel, McCARTHY, Thomas, OFFE, Claus, WELLMER, Albrecht (org.) (1989), *Zwischenbetrachtungen im Prozess der Aufklärung*, Frankfurt /M., Suhrkamp, 839 p. (volume de homenagem publicado na ocasião do 60º aniversário de Habermas; para uma recensão em português, ver Loureiro, 1990).

MAUS, Ingeborg (1992), *Zur Aufklärung der Demokratietheorie. Rechts- und demokratietheoretische Überlegungen im*

*Anschluss an Kant* (Iluminismo na teoria da democracia. Reflexões de teoria do direito e da democracia, no prolongamento de Kant), Frankfurt M., Suhrkamp, 356 p.

PETERS, Bernhard (1991), *Rationalität, Recht und Gesellschaft* (Racionalidade, direito e sociedade), Frankfurt /M., Suhrkamp, 366 p.

TEUBNER, Gunther (Ed.) (1986), *Dilemmas of Law in the Welfare State*, Berlin/New York, de Gruyter (European University Institute).

### Os comentários em Portugal:

"Comunicação e razão - Entrevista com Habermas", *Critica - Revista do pensamento contemporâneo*, núm. 3, Abril de 1988, pp. 39-44.

CUNHA, Silvério da Rocha (1985), "Direito e Máquina Dóxica: Deriva a partir de Habermas", *Economia e Sociologia* núm. 40, pp. 71-86.

CUNHA, Silvério da Rocha (1987), "Legitimidade, Sistema e Mundo da Vida. Três fragmentos a partir de Habermas", *Economia e Sociologia* núm. 44, pp. 91-111.

ESTEVES, João Pissarra (1990), "O poder como praxis argumentativa - Algumas reflexões em torno das teorias do poder de Arendt e Habermas", in: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SOCIOLOGIA (org.), *A Sociologia e a Sociedade Portuguesa na Viragem do Século*, Lisboa, Fragmentos, pp. 263-277.

LINHARES, José Manuel Aroso (1989), *Habermas e a universalidade do direito. A "reconstrução" de um modelo "estrutural"*, Coimbra, Separata do Boletim da Faculdade de Direito, 197 p.

LOUREIRO, Manuel José S. (1990a), "Habermas Homenageado", *Diário de Lisboa*, 19 de Abril de 1990 (recensão de Honneth et al., 1989).

- (1990b), "O conflito das interpretações", *Expresso*, 22 de Setembro de 1990 (recensão de Habermas, 1990d).

NOVAIS, Maria Lúcia (1990), "A razão e os seus duplos", *Expresso*, 1 de Dezembro de 1990 (recensão de Habermas, 1985/1990).